DIMENSÃO: ATIVOS DO SISTEMA DE SAÚDE

Diferenciais de Acesso: Dados de Infraestrutura do Sistema de Saúde (COVID-19 Específicos)

INDICADOR

Taxa de Unidade Móvel de Nível Pré-hospitalar na Área de Urgência e Emergência por cem mil habitantes.

DESCRIÇÃO

Segundo o CNES (2019), a unidade móvel de nível pré-hospitalar na área de urgência e emergência consiste em "veículo terrestre, aéreo ou hidroviário destinado a prestar atendimento de urgência e emergência pré-hospitalar a paciente vítima de agravos a sua saúde". Nessa categoria estão incluídos os equipamentos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, previsto na Política Nacional de Atenção às Urgências. A Portaria nº 1.864, de 29 de setembro de 2003, considera que as "ambulâncias serão adquiridas na proporção de um veículo de suporte básico à vida para cada grupo de 100.000 a 150.000 habitantes, e de um veículo de suporte avançado à vida para cada 400.000 a 450.000 por habitantes". Dessa forma, o cálculo da taxa do equipamento foi realizado por Sub-Região (conforme definição da EMPLASA, que define cinco sub-regiões para a RMVPLN), por 100.000 habitantes. Esta taxa foi replicada para cada município correspondente a sub-região. No entanto, para cada equipamento existente no município, foi dado um peso de 0,01 e somado ao total da taxa calculada por sub-região. Dessa maneira, por mais que o município consiga atender a uma demanda regional, este município é a base territorial para este ativo, o que consiste em menor vulnerabilidade para este município.

JUSTIFICATIVA

Como o objetivo deste equipamento é atender a vítima de modo precoce, após ocorrer um agravo à sua saúde, apresentar uma rede que é apoiada por este tipo de equipamento, faz com que a *capacidade de resposta* do município frente a emergência da COVID-19 seja *aumentada*.

FONTE DE DADOS

Fonte dos dados: As informações sobre unidade móvel de nível pré-hospitalar na área de urgência e emergência são geradas a partir dos dados enviados pelas Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde através do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES/SUS) e disponibilizadas pelo DATASUS. (DATASUS/CNES, janeiro a dezembro de 2019); Estimativa populacional IBGE (2019).

Referências: CNES (2019)

http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/cnes/tipo estabelecimento.htm

IBGE (2019) https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=o-que-e

Portaria nº 1.864, de 29 de setembro de 2003. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2003/prt1864 29 09 2003.ht ml

CÁLCULO DO INDICADOR

O cálculo do indicador, para a Sub-Região, é:

$$Sub = rac{ ext{M\'e}dia\ de\ ext{Unidade}\ ext{M\'evel}\ ext{Pr\'e} - ext{hospitalar}\ ext{na}}{ ext{Estimativa populacional (2019)}} \ * 100.000$$

O cálculo do indicador, para o município, é:

$$x = Sub + (unidade * 0.01)$$

Onde:

Sub: Taxa calculada para a Sub-região

Unidade: Quantidade de equipamentos apresentada pelo município

O escalonamento do indicador é:

$$E(x) = \frac{V(x) - V(\min)}{V(m + x) - V(\min)}$$

Onde:

V(x): valor obtido

V(mín): valor mínimo observado V(máx): valor máximo observado

Inversão: Para que a semântica do menor e do maior valor deste indicador continue sendo a condição de menor e maior *vulnerabilidade*, respectivamente, foi necessária uma inversão dos valores do indicador:

$$V(inv) = 1 - E(x)$$

Onde:

V(inv): valor final invertido

E(x): valor escalonado observado